



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

ESTADO DE SÃO PAULO

Recebido em
23/05/84

Maria Alice dos Santos
Diretora de Secretária

= L E I Nº 429 =

DISPÕE SOBRE: REQUISITOS MÍNIMOS PARA APROVAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE CONJUNTOS HABITACIONAIS ESTABELEÇENDO CONDIÇÕES ESPECIAIS DE PARCELAMENTO E USO DO SOLO PARA PROGRAMAS DE INTERESSE SOCIAL.

JALON BERNARDO DA COSTA, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Tarabai decreta e Ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aprovar projetos Especiais para construção de Conjuntos e outras alternativas Habitacionais, Organizados e Executados sob a responsabilidade da Companhia Regional de Habitações de Interesse Social - CRHIS, desde que atendam tais projetos ao Interesse Social do Município.

ARTIGO 2º - Os projetos aos quais se refere o Artigo anterior poderão conter, dado o Interesse Social, as seguintes condições:

- a) Lotes de terreno com área igual ou superior a 125 metros quadrados e frente mínima de 5 metros.
- b) Ruas com no mínimo 09 metros de largura, sendo 1,5 metros de passeio e 06 metros de caixa.
- c) Unidades Habitacionais com embrião entre 25 metros quadrados a 38 metros quadrados, pé direito mínimo de 2,60 metros, sendo que nos demais casos as áreas mínimas deverá ser de: 7,5 metros quadrados para salas; 7,5 m² para quartos; 7,00 m² para cozinha e 2 m² para sanitários
- d) Recuo mínimo de 3 metros para o alinhamento das ruas e de 1,50 metros de recuo de fundo.

ARTIGO 3º - Os projetos referidos nesta Lei, deverão conter áreas livres destinadas a arborização em montante nunca inferior a 10 %.

ARTIGO 4º - Ficam dispensados os pagamentos de emolumentos e taxas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

ESTADO DE SÃO PAULO

vidos pela aprovação dos projetos de concessão dos atos de vistoria (HABITE-SE), objeto desta Lei, cujos processos terão andamento preferencial e urgente.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tarabai, 21 de maio de 1.984.

JALON BERNARDO DA COSTA

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI EM DATA SU
PRA.

Antonia Gabriel de Souza

P/Secretaria